



*Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ 44.518.405/0001-91

*"Simpátia do Centro Oeste"*



## LEI Nº 1868/2023

"Dispõe sobre alteração da lei Municipal n. 1793/2022, e dá outras providências."

A Mesa da Câmara Municipal de Alvinlândia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e a Prefeita Municipal de Alvinlândia sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - O Artigo 1º da Lei Municipal n. 1793/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal de Alvinlândia/SP, a conceder, mensalmente, auxílio-alimentação ou cartão de alimentação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), aos servidores efetivos, pagos pela Câmara Municipal. "

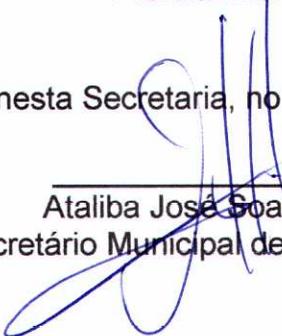
**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "JOÃO MANZANO", 30 DE MARÇO DE 2023.

  
Abigail Cateli Dias  
Prefeita Municipal

Publicado e Afixado nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra.

  
Ataliba José Soares Guerra  
Secretário Municipal de Administração